



MENSAGEM DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 06/2023, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

À
Câmara Municipal de Capistrano

Senhor Presidente e demais Edis,

A Vereadora MARIA DE NAZARÉ ALVES BORGES, encaminha para análise e apreciação de seus pares o projeto de lei cuja minuta segue anexa.

O referido projeto de lei versa sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA no âmbito deste município.

A proposição tem por objeto dispensar atendimento prioritário às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA nos estabelecimentos públicos e privados.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa assegurar atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como incluir o símbolo mundial do Autismo em placas de atendimento prioritário no Município de Capistrano.

A Lei Federal nº 12.764/2012 que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista já determinou que:

"Art. 1º (...) (...) § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais."

A Lei Federal nº 10.048/2000 especificou as prioridades de atendimento:

"Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)
Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º. Parágrafo





único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Assim, o presente projeto de lei está em plena consonância com a legislação federal, razão pela qual as pessoas com Transtorno do Espectro Autista devem ter prioridade de atendimento no âmbito do Município de Capistrano.

Os estabelecimentos deverão acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas (símbolo anexado à proposição).

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, requer-se a aprovação do presente projeto.

Maria de Nazaré Alves Borges
MARIA DE NAZARÉ ALVES BORGES
Vereadora Proponente





PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 06/2023, DE 1° DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial nos estabelecimentos às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, pelo seu Presidente, o Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Casa aprovou e remete para a sanção do Exmo. Sr. Prefeito a seguinte lei:

Art. 1° - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA ficam amparadas com atendimento prioritário no Município de Capistrano, conforme a Lei Federal n°. 10.048 de 8 de novembro de 2000.

Art. 2° - Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas cominadas na legislação federal referida no art. 6°.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura de Capistrano-CE, em ____ de março de 2023.

Antônio Soares Saraiva Júnior
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

TV Miguel Ferreira Lima, S/N, Centro - CEP: 62748-000

camaracapistrano@gmail.com

CONTATOS: (85) 3326-1393

Legislatura 2021-2024

SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	06/2023
PROPOSITOR:	Nazaré Borges	DATA:	29/03/2023
P. DA SESSÃO:	MANOEL DOS CAJUAIS	HORA:	19:56
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
MANOEL DOS CAJUAIS	PSB	PRESENTE	AUS
MARTA M. GOMES	PSD	PRESENTE	SIM
ISAIAS XAVIER	PSD	PRESENTE	SIM
CLETO ALVES	PSD	PRESENTE	SIM
DELEG. JOEL MORAIS	UB	PRESENTE	SIM
FELIX ARAUJO	UB	PRESENTE	SIM
ADRIANO QUEIROZ	PSB	PRESENTE	SIM
JUNIOR LOPES	PSD	PRESENTE	SIM
NAZARÉ BORGES	UB	PRESENTE	SIM
PEDRO MIGUEL	UB	PRESENTE	SIM
VINICIUS SARAIVA	PSD	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	10
		NÃO	0
		ABS	0
TURNO:	TURNO ÚNICO		
TRAMITE:	TURNO ÚNICO		

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.